

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência foi elaborado em consonância com as normas legais vigentes e obedecendo aos princípios constitucionais norteadores da administração pública, constituindo peça integrante e inseparável do processo licitatório que a Prefeitura Municipal de Benevides necessita realizar para contratar empresa especializada.

Preliminarmente, cumpre discorrer brevemente sobre algumas determinações constitucionais acerca das licitações. Nesse diapasão, o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), alude que a administração pública direta dos municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios, em consonância com outros princípios, como a isonomia, possuem a função de nortear a administração pública e garantir que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular (supremacia do interesse público).

Nessa escopo, o inciso XXI do artigo 37 da Magna Carta, determina que:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Desse modo, atento ao ordenamento constitucional, o pátrio legislador, com objetivo de cumprir o preceito constitucional, instituiu a Lei 8.666/93, que: “estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Destarte, a lei acima mencionada, em conjunto com o diploma legal 10.520/02 (que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão), com o decreto 3.555/00 (que aprovou o regulamento para a modalidade pregão), bem como, com o decreto 7.892 (que regulamenta o sistema de registro de preços), formam o arcabouço jurídico necessário para subsidiar o presente procedimento, em conformidade com o princípio da legalidade administrativa e possibilitam a satisfação do interesse público.

Em síntese, por meio deste documento a administração pública pode apontar detalhadamente os termos necessários para celebração de futuro e eventual contrato, a fim de satisfazer o interesse público, atender ao princípio da isonomia e cumprir os preceitos legais.

OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (**lixo hospitalar**), com fornecimento de material (saco branco leitoso e caixas coletoras perfuro cortante) e containers em **regime de comodato**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

1.2. As especificações técnicas, quantitativos e valores referenciais de mercado estão descritos conforme apresentado neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta e transporte, reciclagem, incineração e destino final dos resíduos de saúde (lixo Hospitalar);

2.2. A contratação decorre da necessidade de se manter ao atendimento a legislação vigente quanto a:

2.1.1. Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, a saber: Resolução da ANVISA RDC n.º 306, de 7 de dezembro de 2004, onde diz que, RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS - são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços definidos no art. 1º que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

2.1.2. Sistema de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde: conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando a minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

3.1. Quantificação

3.1.1. Serão contratados os serviços, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade estimada/mês	Quantidade total / 12 meses
01	Prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final	Kg	5.000	60.000

	dos resíduos de saúde (lixo hospitalar), com fornecimento de material (saco branco leitoso e caixas coletoras perfuro cortante) e containers em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.			
--	---	--	--	--

3.2. Os serviços serão prestados da seguinte forma: Coleta de lixo hospitalar, com fornecimento de sacos branco leitoso, caixas coletoras de materiais perfuro cortantes e containers serão fornecidos pela empresa contratada mediante certificado de conformidade com as normas vigentes.

3.3. A armazenagem externa deve ser feita em recipiente com tampa, fornecido pela contratada em sistema de comodato, com simbologia internacional para resíduo infectante em locais abrigados e com acesso previsto para funcionários autorizados. Após a coleta o recipiente de armazenamento deverá ser entregue devidamente limpo e desinfetado objetivando nova utilização.

4. METODOLOGIA:

4.1. A presente contratação será realizada de acordo com a Lei 8.666/93, observando os dispositivos legais.

5. COLETA:

5.1. As coletas devem ocorrer nos locais e endereços, e nas quantidades definidas abaixo:

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	Nº DE COLETAS SEMANAIS
1	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Rua Laurentina Ramos, s/n - Centro	02 coletas/semanal
2	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.	Rua Laurentina Ramos, s/n - Centro	01 coleta/semanal
3	UBS / Urgência e Emergência do Paraíso do Murinin.	Av. Martinho Monteiro s/nº - Murinin.	02 coletas/semanal
4	UBS Independente	Travessa São Francisco, s/nº - Independente	01 coleta/semanal
5	UBS Médici	Rua Laurentina Ramos, s/n - Centro	01 coleta/semanal
6	UBS Flores	Rua Miranda Mateus s/n - Flores	01 coleta/semanal
7	UBS Santos Dumont	Rua Projetada s/n – Santos Dumont	01 coleta/semanal
8	UBS Liberdade	Rua Castelo Branco s/n - Liberdade	01 coleta/semanal
9	UBS COHAB	Conjunto Habitacional	01 coleta/semanal

		<i>Jardim das Juritis, s/n – COHAB</i>	
10	UBS Centro	<i>Av. Joaquim Pereira de Queiroz, s/nº - Centro</i>	01 coleta/semanal
11	UBS Maguari	<i>Av. Joaquim Pereira de Queiroz, s/nº - Maguari</i>	01 coleta/semanal
12	UBS 3ª Travessa	<i>Rua Jarbas Passarinho, s/n – 3ª Travessa</i>	01 coleta/semanal
13	UBS Taiassuí	<i>Estrada do Taiassuí, s/n – Taiassuí.</i>	01 coleta/semanal
14	UBS Canutama	<i>Rua Gentil Bitencourt, s/n – Canutama</i>	01 coleta/semanal
15	UBS Benfica Centro	<i>Rua Campos Sales, 390 - Benfica</i>	01 coleta/semanal
16	Policlínica Benfica (UES)	<i>Rua Campos Sales, 390 - Benfica</i>	01 coleta/semanal
17	UBS Santa Maria	<i>Av. Deoclécio Gurjão, 100 – Santa Maria</i>	01 coleta/semanal
18	UBS Piçarreira	<i>Rua Madre Silva, s/n – Piçarreira</i>	01 coleta/semanal
19	UBS Paricatuba	<i>Rod. Augusto Meira Filho, s/n - Paricatuba</i>	01 coleta/semanal
20	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	<i>Av. Joaquim P. de Queiróz s/n, Centro</i>	01 coleta/semanal
21	Vigilância em Saúde	<i>Rua Apolinário Mendes, 242, Altos - Centro</i>	01 coleta/semanal
22	Almoxarifado	<i>Rua João Fanjas, 496 - Centro</i>	01 coleta/semanal

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Coleta, transporte e tratamento dos resíduos, desde que o acondicionamento e transporte dos mesmos estejam em conformidade com as normas;

6.2. Recebimento dos resíduos na central de tratamento térmico;

6.3. Tratamento térmico e destinação final;

6.4. Comprovação de destruição térmica;

6.5. Fornecimento de sacos brancos para acondicionar o material;

6.6. O calendário de coleta e os itinerários deverão ser estabelecidos pela contratada e apresentado no ato da contratação cuja alteração só poderá ocorrer mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 48h.

a) Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referente ao “Mês, Quantidade de Resíduos Coletados, Unidade Operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal, com número do Contrato e da Licitação”

b) Cópia dos tickets de pesagem dos serviços prestados no mês para aferição e expedição da ordem de

pagamento.

6.7. Cópia das Certidões do INSS e FGTS comprovando sua regularidade fiscal junto a estes órgãos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

7.1. Para fins de atendimento ao objeto do certame, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº 306/04, de acordo com as classificações abaixo:

I - GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

II - GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

III - GRUPO C: Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

IV - GRUPO D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

V - GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

8. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, se a Lei 8.666/93, assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das faturas, ou das notas fiscais, será efetuado conforme solicitação na ordem de serviço, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por servidor Alberto Nazareno Menezes Guimarães, responsável pelo Departamento de Logística, acompanhadas das respectivas requisições, referentes a quantidade de lixo (kg) efetivamente coletada.

9.2. A Contratante, pagará diretamente a contratada, o valor referente a pesagem coletada e

acompanhada pelo fiscal.

9.3. O pagamento das faturas, ou das notas fiscais, serão efetuados conforme solicitação na ordem de serviço, em moeda corrente nacional.

9.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

9.5. Deverá constar na nota fiscal o número do contrato e o número do processo licitatório;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.6.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.6.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

10.6.6. Atestar as faturas/Notas fiscais correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor designado para esse fim.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e

quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.13. Não será permitida a subcontratação do objeto.

12. PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem juízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

12.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Benevides, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante.

12.1.5. O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro sanitaria ou engenheiro sanitaria e ambiental. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA;

13.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, devendo constar que é engenheiro sanitaria ou engenheiro sanitaria e ambiental. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de sua origem deverá conter o visto do CREA;

13.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

13.4. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

13.5. Comprovação de Cadastro Técnico Federal Pessoa Jurídica do IBAMA;

13.6. Comprovação de Cadastro Técnico Federal Pessoa Física do IBAMA, referente ao engenheiro sanitaria ou engenheiro sanitaria e ambiental, responsável técnico da empresa licitante;

13.7. Alvará da Prefeitura Municipal do município onde está instalada a Unidade de Tratamento do licitante;

13.8. Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária - CEVS – ou Alvará da Vigilância Sanitária do

município onde está instalada a Unidade de Tratamento do licitante;

13.9. Licença de Operação de Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde (tipologia 2313-1), em nome do licitante;

13.10. Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Transporte de substância e/ou produtos perigosos classe I e II (tipologia 2303-1), em nome do licitante;

13.11. Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Incineração de substância e/ou produtos perigosos classe I e II (tipologia 2314-1), em nome do licitante;

13.12. Cópia do contrato de destinação final, incluindo a licença ambiental e certificado de destinação das cinzas;

Benevides/PA, 17 de junho de 2022.

Áurea Maria Simões Araújo

Diretora Administrativa e Financeira

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Rodrigo Batista Balieiro

Secretário Municipal de Saúde de Benevides